

PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 006/2024

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE DOAÇÕES - 1º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA EM CAIAQUE-2024

A **FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, sediada nesta cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Av. José Roberto Migliorini, 850, bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, neste ato representada por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, na forma do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alterações, e do Decreto de Nomeação s/nº publicado no Diário Oficial do Município na edição especial nº 6583, páginas 127 e 128, de 1º de abril de 2023, **EDSON CEZAR ZANATTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-446.536 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 090.113.076-15, residente e domiciliado no município de Uberlândia-MG, nos termos do Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, no artigo 38, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, na Lei nº 11.959/2009 (Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras), na Portaria nº 091, de 04 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre procedimentos para a realização da atividade de pesca esportiva em unidades de conservação federais administradas pelo ICMBio), na PORTARIA CONJUNTA FUTEL/SMAEI Nº 306/2024 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar **Processo Simplificado de Escolha de interessados em realizar o objeto do presente Edital**.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA CONTRAPARTIDA

1.1 – OBJETO - Manifestação de interesse na doação de bens materiais, necessários à realização do 1º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA EM CAIAQUE - 2024 e, destinados aos BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES do evento.

mediante a contrapartida de exploração publicitária no objeto doado ou em espaço de publicidade, a ser definido pela FUTEL, durante a realização do Torneio, conforme previsto neste edital e anexos, da PORTARIA CONJUNTA FUTEL/SMAEI Nº 306/2024, no Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, no artigo 38, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e, nos termos do especificado abaixo:

ITENS DE DOAÇÃO		
<p>* Todos os itens doados serão entregues diretamente pelo doador ao beneficiário, nos termos do Edital.</p> <p>* Rol exemplificativo.</p>		
ITEM	DOAÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>Troféus: Troféu personalizado Peixe Tucunaré, contendo a logo do evento, da Prefeitura de Municipal de Uberlândia e dos patrocinadores, conforme colocações descritas no Regulamento. A Comissão Organizadora analisará a manifestação de interesse, que deverá conter detalhadamente - fotos e medidas, o layout e características do troféu (tamanho, material, robustez) e decidirá sobre o interesse público no recebimento da doação.</p>	20
2	<p>Camisetas UV Manga Longa: Camiseta manga longa com zíper, com proteção UV. Composição de 90% Poliéster e 10% Elastano.</p>	150
3	CAIAQUES	Livre
4	Motor para Caiaque	Livre
5	Vale compras - No valor mínimo de R\$	Livre
6	Vale hospedagem	Livre
7	Seguro do evento	01
8	Brindes diversos - conforme manifestação de interesse do doador. A entrega será direta do doador ao participante sorteado.	Livre
9	Outros: Bens ou serviços passíveis de doação, conforme manifestação de interesse do doador.	Livre

1.2. **DOAÇÕES** - Os valores dos bens materiais a serem doados não poderão ultrapassar a quantia estimada de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por item, nos termos do disposto no Art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Municipal n. 10.966/2011, podendo um mesmo doador ofertar mais de um item em doação.

1.3. Os itens de troféus (Item 01) e camisetas (Item 02), deverão ser previamente aprovados pela Comissão Organizadora, que poderá solicitar amostras para certificar a qualidade do bem doado, bem como o atendimento às especificações dispostas no Estudo Técnico Preliminar - Anexo. Em caso de dúvidas, contatar a Comissão do Processo Simplificado de Escolha, através do e-mail licitacao.futel@uberlandia.mg.gov.br.

1.5. **CONTRAPARTIDA – A FUTEL**, em contrapartida à doação recebida, concederá o uso do espaço no bem (dado) ou em espaço a ser definido pela FUTEL, caso não seja possível no objeto, a exploração publicitária por parte do DOADOR (A), durante o período de realização do evento, nos termos a seguir:

CONTRAPARTIDA	
Valor estimado da doação <i>*A ser devidamente demonstrado na manifestação de interesse apresentada.</i>	Contrapartida publicitária
Doações estimadas de R\$300,00 (trezentos reais) até R\$500,00 (quinhentos reais).	- Logomarca do doador locutor no dia do evento; - Logomarca do doador na página (única) com todos os apoiadores, a ser transmitida no telão do evento;
Doações estimadas de R\$500,00 (quinhentos reais) até R\$1.000,00 (mil reais).	- Logomarca do doador locutor no dia do evento; - Logomarca do doador na página (única) com todos os apoiadores, a ser transmitida no telão do evento; - Logomarca do doador na página flutuante, a ser transmitida no telão do evento;

<p>Doações estimadas acima de R\$1.000,00 (mil reais) até R\$2.000,00 (dois mil reais).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador locutor no dia do evento; - Logomarca do doador na página (única) com todos os apoiadores, a ser transmitida no telão do evento; - Logomarca do doador na página flutuante, a ser transmitida no telão do evento; - Logomarca do doador nos materiais veiculados nas redes sociais;
<p>Doações estimadas acima de R\$2000,00 (dois mil reais) até R\$5000,00 (cinco mil reais).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador locutor no dia do evento; - Logomarca do doador na página (única) com todos os apoiadores, a ser transmitida no telão do evento; - Logomarca do doador na página flutuante, a ser transmitida no telão do evento; - Logomarca do doador nos materiais veiculados nas redes sociais, incluindo as eventualmente impulsionadas; - Logomarca do doador no backdroop;

<p>Doações estimadas acima de R\$5.000,00 (cinco mil reais).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Logomarca do doador locutor no dia do evento; - Logomarca do doador na página (única) com todos os apoiadores, a ser transmitida no telão do evento; - Logomarca do doador na página flutuante, a ser transmitida no telão do evento; - Logomarca do doador nos materiais veiculados nas redes sociais, incluindo as eventualmente impulsionadas; - Logomarca do doador no backdrop; - Logomarca do doador no vídeo de divulgação do evento; - Logomarca do doador em todos os demais materiais publicitários (wind banner); - Exposição do doador na premiação, com a entrega de prêmios; - Possibilidade do doador realizar ações publicitárias individuais no dia do eventos (stand, quiosque de vendas, etc), mediante aprovação prévia do conteúdo pela Comissão Organizadora;
---	---

1.6. A publicidade deve estar relacionada à promoção de práticas de turismo, sustentabilidade, comércio, de pesca esportiva, sustentabilidade, lazer, recreação, proteção ao meio ambiente, hábitos de vida saudável, lazer, bem estar, entre outros, nos termos da legislação em vigor.

1.7. É vedado o uso de publicidade que, direta ou indiretamente, tenha natureza religiosa, ideológica, filosófica ou política, sendo defesa da publicidade imoral, contrária aos bons costumes, à saúde ou meio ambiente, bem como propaganda político-partidária.

1.8. A publicidade a ser veiculada pelo Doador nos espaços concedidos, deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Comunicação da FUTEL, bem como deverá cumprir as normas estabelecidas no Código de Posturas do Município e regulamentos da FUTEL, sob pena de ser retirada a publicidade.

1.9. A contrapartida de exploração publicitária de inserção da logomarca do doador, nos materiais relacionados ao 1º Torneio de Pesca Esportiva de Uberlândia em Caiaque - 2024 - evento esportivo, lazer e recreação, tais como nas lonas do pátios, backdrop para premiação, flyers /brindes, kits de atletas, back drop, entre outros, será concedida nos casos em que não seja possível a veiculação da logomarca da empresa no bem doado, ou a critério e no interesse da FUTEL, em atendimento às necessidades de melhorias na qualidade e promoção do Torneio - evento esportivo, lazer e recreação.

1.9.1. Caso o doador (a) tenha interesse na inserção de sua logomarca no material publicitário, tais como: Camisetas, lonas do pátio e back drop, após a formalização do Termo de doação com encargo, deverá proceder ao envio da arte da logomarca ao Núcleo de Publicidade da FUTEL, com antecedência suficiente para a produção do material.

1.10. A publicidade a ser veiculada pelo Doador nos espaços concedidos, deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Comunicação da FUTEL, bem como deverá cumprir as normas estabelecidas no Código de Posturas do Município e regulamentos da FUTEL, sob pena de ser retirada a publicidade.

1.11. PROPRIEDADE E DESTINAÇÃO DOS BENS MATERIAIS DOADOS - Os materiais doados **não** integrarão a propriedade da FUTEL, pois serão entregues pelos DOADORES, diretamente aos BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES do Torneio, no dia do evento, consoante dispõe o art. 6º da Lei nº 10.966 de 18 de novembro de 2011, e serão utilizados no 1º Torneio de Pesca Esportiva em Caiaque - 2024 - evento esportivo, lazer e recreação, conforme previsto neste Edital, nos termos do art. 4º do Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011.

CAPÍTULO II

DO PRAZO

2.1. O credenciamento de propostas de doações realizado, por intermédio deste Procedimento Simplificado de Escolha, será válido pelo prazo de realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva em Caiaque- 2024, nos termos do art. 4º do Lei Municipal nº 10.966 de 18 de dezembro de 2011.

2.2. Durante o prazo de vigência deste credenciamento por Procedimento Simplificado de Escolha, A FUTEL poderá, conforme a necessidade e interesse público no recebimento de oferta de doações, convocar os interessados mediante comunicado a ser publicado no Portal de Doações da FUTEL, para que manifestem interesse na realização de doações para o evento.

2.3. A concessão administrativa de uso de espaço no bem doado ou em espaço de publicidade, a ser definido pela FUTEL, durante a realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva em Caiaque - 2024, se dará pelo prazo de realização do evento, para o qual destinou-se a doação dos bens.

2.4. Os bens materiais a serem doados - troféus (Item 01), camisetas (Item 02) e outros, com exceção dos bens móveis destinados à brindes e premiação das equipes vencedoras, deverão ser entregues à FUTEL, previamente ao evento, para que sejam distribuídos aos PARTICIPANTES INSCRITOS / BENEFICIÁRIOS, cujo prazo e condições serão definidos pela FUTEL.

2.5. Os bens materiais a serem doados, destinados à brindes e premiação das equipes vencedoras, deverão ser entregues aos PARTICIPANTES INSCRITOS/ BENEFICIÁRIOS, diretamente pelos respectivos DOADORES, no dia do evento, em condições a serem determinadas pela organização cerimonial do evento.

CAPÍTULO III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

O manifestante doador interessado deverá protocolar, em envelope único que, deverá estar devidamente identificado, com a indicação do Nome do doador e/ou Razão Social da empresa, endereço e CNPJ da proponente.

ENVELOPE ÚNICO: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1) Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo da pessoa jurídica doadora, registrado, em vigor e atualizado de acordo com o CC/02. Em se tratando de Sociedades Comerciais e Sociedades por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1) Certificado de Microempreendedor - nos casos de MEI.

3.1.2) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ).

3.2) Certidões:

i. Fazenda Municipal, no caso do domicílio ou sede da interessada seja Uberlândia/MG, na forma da lei;

ii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

iii. Certificado de Regularidade Fiscal - FGTS (CRF - FGTS), nos casos em que o cadastro é exigido.

3.3) Declaração firmada pela interessada de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos de idade(modelo anexo I).

3.4) Os documentos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

3.5) Os documentos aqui referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou entidade doadora, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito e conterá:

3.7) Quantidade e descrição do(s) bens material(ais) a serem doado(s);

CAPÍTULO IV

DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.1 – O envelope deverá ser entregue na sede da FUTEL, à Rua José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, conforme abaixo descrito:

4.1.1 – A data de **entrega do envelope** será até o dia **02 de dezembro de 2024, às 12:00 horas**, na sede da Futel, a Rua José Roberto Migliorini, nº 850 Bairro Santa Mônica Uberlândia-MG

4.1.2 – No dia, horário e local estabelecidos, as interessadas deverão protocolar a proposta e a documentação em 01 (um) único envelope, de acordo com os requisitos, condições deste instrumento, devidamente fechado e indevassável, no qual deverá constar na sua parte fronteira, além da razão social, endereço completo e CNPJ da proponente, os dizeres:

Processo Simplificado de Escolha nº 006/2024, com subtítulo:

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL
Av. José Roberto Migliorini, 850, Bairro Santa Mônica - Uberlândia/ MG
Fone (34) 3235-6289 / 3235-6165

Envelope único contendo toda a documentação para Habilitação e proposta.

4.1.3 – A data da abertura da **Sessão Pública de abertura dos envelopes, será dia 02 de dezembro de 2024, às 14:00 horas**, na sala de reunião da Futel, a Rua José Roberto Migliorini, nº 850 Bairro Santa Mônica Uberlândia-MG.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

5.1 – Na reunião destinada ao recebimento do envelope contendo a Documentação de habilitação e Proposta, poderá estar presente um representante legal da interessada devidamente credenciado/com procuração, para participar dos trabalhos referentes à Sessão.

CAPÍTULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. CLASSIFICAÇÃO – Serão classificadas as propostas que melhor atenderem aos requisitos e condições deste instrumento. Serão desclassificadas, as propostas que:

- 6.1.1. estiverem em desconformidade com o disposto neste edital;
- 6.1.2. apresentem manifestações de interesse contrárias à lei.

6.2. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO: Em caso de pluralidade de interessados em efetuar a doação com encargo de um mesmo item, nos termos deste edital, a seleção será realizada pela Comissão designada, quando não houver interesse público no recebimento da totalidade dos itens ofertados.

6.2.1. A escolha do doador, nos casos previstos no item 6.2, recairá a favor daquele que atender melhor às necessidades da FUTEL com qualidade e eficiência diferenciadas.

6.2.2. **CRITÉRIO DE DESEMPATE** – Observados os critérios para seleção, se persistir absoluta igualdade entre propostas após obedecido o disposto no Art. 12,§1º, do Decreto

9764/2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019 na Lei Municipal nº 10.966/2011, regulamentada pelo Decreto nº 13.190/2011, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as interessadas em doar serão convocadas, ou na própria sessão de julgamento das propostas, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO VII **DA HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrada a etapa de classificação, a Comissão verificará o atendimento das condições de habilitação das interessadas em efetuar as doações.

7.2. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, os classificados considerar-se-ão habilitados para promoverem as doações, conforme proposta apresentada e, nos termos deste edital.

7.3. A Comissão poderá realizar diligências e conferir prazo para a regularização de documentos, antes de julgar pela inabilitação do proponente doador, em cumprimento aos princípios do formalismo moderado, eficiência, instrumentalidade processual e interesse público.

7.4. Verificada a documentação pertinente, se a interessada em doar não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as propostas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação em favor daquele que atender melhor às necessidades da FUTEL com qualidade e eficiência diferenciadas.

CAPÍTULO VIII **DOS RECURSOS**

8.1 – Da declaração das empresas vencedoras / habilitadas no presente processo, qualquer interessado em doar, poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

8.2 – À interessada em doar que manifestar a intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais participantes a oportunidade de apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

8.3 – Os Recursos e Contrarrazões deverão ser encaminhados à Comissão, situada nesta cidade, à Rua José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-251, fone: (34) 3235-6289.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da interessada em doar importará na decadência do direito de recurso.

8.5 – Qualquer recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo.

8.6 – O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 – Decidido o Recurso e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a autoridade competente declarará vencedora a interessada em doar melhor classificada e devidamente habilitada.

8.8 – A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicado.

CAPÍTULO IX **ANTICORRUPÇÃO**

9.1) A CONCESSIONÁRIA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei nº [12.846/2013](#)) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

9.2) As Partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda a vigência do contrato.

9.3) A CONCESSIONÁRIA assume as seguintes obrigações:

I - Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

III - Não empregar trabalho escravo ou infantil, exceto nos casos legalmente admitidos;

IV - Participar de treinamentos oferecidos pela CONCEDENTE relacionados à lei anticorrupção ou às políticas internas de integridade.

9.4) A CONCESSIONÁRIA tem a obrigação de comunicar imediatamente à CONCEDENTE, por escrito, caso tome conhecimento de algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.1.1- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, situada nesta cidade na Rua José Roberto Migliorini nº 850,

Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 17:00, telefone (34) 3235-6289 / (34) 3235-6165.

10.1.2- Caberá à Comissão devidamente designada, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data fixada para recebimento das propostas.

10.1.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do processo simplificado de escolha.

10.1.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo simplificado deverão ser enviados à Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, situada nesta cidade na Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 17:00.

10.1.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste instrumento.

10.1.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a FUTEL.

10.1.7- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento/impugnação no prazo previsto no item 10.1 pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo portanto, às interessadas, direito a quaisquer reclamações posteriores.

10.2- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão devidamente designada e legislações pertinentes ao processo simplificado de escolha.

10.3- Para dirimir as questões oriundas deste instrumento e do futuro termo de Concessão Administrativa de Uso, será competente o Foro da cidade de Uberlândia-MG.

10.4 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Manifestação de Interesse de Doação;

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL
Av. José Roberto Migliorini, 850, Bairro Santa Mônica - Uberlândia/ MG
Fone (34) 3235-6289 / 3235-6165

Anexo II – Modelo de Declaração;e

Anexo III – Minuta de Termo de doação com encargo de concessão administrativa de uso de espaço no bem doado para exploração publicitária.

Uberlândia-MG, 18 de novembro de 2024.

EDSON CEZAR ZANATTA

Diretor-Geral da FUTEL

ANEXO I - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE / PROPOSTA DE DOAÇÃO E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE / PROPOSTA DE DOAÇÃO

_____, empresa estabelecida
na cidade de _____, à Rua
_____, nº _____, Bairro
_____, CEP: _____,
inscrita no CNPJ nº _____, neste ato
representada por _____,
_____, nascido em _____, portador do RG nº
_____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado à
_____, conforme atos constitutivos da
empresa, vem manifestar interesse em realizar **DOAÇÃO, com encargo**, para a
FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL,
inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, sediada nesta cidade de Uberlândia,
Minas Gerais, na Av. José Roberto Migliorini, 850, bairro Santa Mônica, CEP
38.408-251, neste ato representada por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições
legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, na forma
do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alterações, e do Decreto de
Nomeação s/nº publicado no Diário Oficial do Município na edição especial nº 6583,
páginas 127 e 128, de 1º de abril de 2023, **EDSON CEZAR ZANATTA**, brasileiro,
casado, portador do RG nº M-446.536 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº
090.113.076-15, residente e domiciliado no município de Uberlândia-MG, visando a
DOAÇÃO DOS BENS MATERIAIS a seguir descritos, nos termos do edital e, em
conformidade com as condições estipuladas neste instrumento e seus anexos, nos
termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa nº
6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, no Decreto Municipal
nº 11.666/2009, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto
Municipal nº 13.190/2011 e demais legislações aplicáveis

1. Descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens materiais a serem doados:

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL
Av. José Roberto Migliorini, 850, Bairro Santa Mônica - Uberlândia/ MG
Fone (34) 3235-6289 / 3235-6165

2. Valor de mercado atualizado dos bens ofertados:

3. Declaração do doador da propriedade dos bens:

4. Declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens a serem doados:

5. Descrição do encargo (contraprestação em publicidade): Conforme consta no quadro do edital:

DECLARO que me responsabilizo pela doação dos bens acima descritos, que serão

destinados aos BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES do 1º Torneio de Pesca Esportiva em Caiaque de Uberlândia - 2024 e, mediante a contrapartida de exploração publicitária no objeto doado, nos termos do Edital, conforme previsto neste edital e anexos, na PORTARIA CONJUNTA FUTEL/SMAEI Nº 306/2024, Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, no Decreto Municipal nº 20.902/2024 no prazo fixado pela Administração.

Esta manifestação é válida por 30 (trinta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer- FUTEL.

Uberlândia, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da empresa

CPF n.:

ANEXO II - DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, declara para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - Minuta de Contrato de doação com encargo de concessão administrativa de uso de espaço no bem doado para exploração publicitária;

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL E A EMPRESA _____

A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, doravante denominada **DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, com sede nesta cidade de Uberlândia/MG, na Avenida José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, neste ato representada por seu Diretor-Geral **Edson Cezar Zanatta**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-446.536 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 090.113.076-15, e a empresa _____, doravante denominada **DOADORA**, com sede na _____, no Bairro _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Sócio administrador _____, portador da Carteira de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, no Bairro _____, nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Simplificado de Escolha nº 006//2024 e, em observância às disposições do Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, no artigo 38, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, na Lei nº 11.959/2009 (Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras), na Portaria nº 091, de 04 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre procedimentos para a realização da atividade de pesca esportiva em unidades de conservação federais administradas pelo ICMBio), na PORTARIA CONJUNTA FUTEL/SMAEI Nº 306/2024, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO**

DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1) A presente concessão de uso fundamenta-se no art. 99, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, no artigo 38, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, na Lei nº 11.959/2009 (Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras), na Portaria nº 091, de 04 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre procedimentos para a realização da atividade de pesca esportiva em unidades de conservação federais administradas pelo ICMBio), na PORTARIA CONJUNTA FUTEL/SMAEI Nº 306/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) OBJETO - Manifestação de interesse na doação de bens materiais, necessários à realização do 1º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA EM CAIAQUE - 2024 e, destinados aos BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES do evento, mediante a contrapartida de exploração publicitária no objeto doado ou em espaço de publicidade, a ser definido pela FUTEL, durante a realização do Torneio, conforme previsto neste edital e anexos, da PORTARIA CONJUNTA FUTEL/SMAEI Nº 306/2024, no Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, no artigo 38, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e, nos termos do especificado abaixo:

ITENS DE DOAÇÃO		
<p>* Todos os itens doados serão entregues diretamente pelo doador ao beneficiário, nos termos do Edital.</p> <p>* Rol exemplificativo.</p>		
ITEM	DOAÇÃO	QUANTIDADE
1	Troféus: Troféu personalizado Peixe Tucunaré, contendo a logo do evento, da Prefeitura de Municipal de Uberlândia e dos patrocinadores, conforme colocações descritas no Regulamento. A Comissão Organizadora analisará a manifestação de interesse, que deverá conter detalhadamente - fotos e medidas, o layout e características do troféu (tamanho, material, robustez) e decidirá sobre o interesse público no recebimento da doação.	20
2	Camisetas UV Manga Longa: Camiseta manga longa com zíper, com proteção UV. Composição de 90% Poliéster e 10% Elastano.	150
3	CAIAQUES	Livre
4	Motor para Caiaque	Livre
5	Vale compras - No valor mínimo de R\$	Livre
6	Vale hospedagem	Livre
7	Seguro do evento	01
8	Brindes diversos - conforme manifestação de interesse do doador. A entrega será direta do doador ao participante sorteado.	Livre
9	Outros: Bens ou serviços passíveis de doação, conforme manifestação de interesse do doador.	Livre

2.2) A publicidade deve estar relacionada à promoção de práticas de turismo, sustentabilidade, comércio, de pesca esportiva, sustentabilidade, lazer, recreação, proteção ao meio ambiente, hábitos de vida saudável, lazer, bem estar, entre outros, nos termos da legislação em vigor.

2.3) É vedado o uso de publicidade que, direta ou indiretamente, tenha natureza religiosa, ideológica, filosófica ou política, sendo defesa da publicidade imoral, contrária aos bons costumes, à saúde ou meio ambiente, bem como propaganda político-partidária.

2.4) A publicidade a ser veiculada pelo Doador nos espaços concedidos, deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Comunicação da FUTEL, bem como deverá cumprir as normas estabelecidas no Código de Posturas do Município e regulamentos da FUTEL, sob pena de ser retirada a publicidade.

2.5) A contrapartida de exploração publicitária de inserção da logomarca do doador, nos materiais relacionados ao 1º Torneio de Pesca Esportiva de Uberlândia em Caiaque - 2024 - evento esportivo, lazer e recreação, tais como nas lonas do pórticos, backdrop para premiação, flyers /brindes, kits de atletas, back drop, entre outros, será concedida nos casos em que não seja possível a veiculação da logomarca da empresa no bem doado, ou a critério e no interesse da FUTEL, em atendimento às necessidades de melhorias na qualidade e promoção do Torneio - evento esportivo, lazer e recreação.

2.5.1) Caso o doador (a) tenha interesse na inserção de sua logomarca no material publicitário, tais como: Camisetas, lonas do pórtico e back drop, após a formalização do Termo de doação com encargo, deverá proceder ao envio da arte da logomarca ao Núcleo de Publicidade da FUTEL, com antecedência suficiente para a produção do material.

2.6) A publicidade a ser veiculada pelo Doador nos espaços concedidos, deverá ser previamente aprovada pelo Núcleo de Comunicação da FUTEL, bem como deverá cumprir as normas estabelecidas no Código de Posturas do Município e regulamentos da FUTEL, sob pena de ser retirada a publicidade.

2.7) PROPRIEDADE E DESTINAÇÃO DOS BENS MATERIAIS DOADOS - Os materiais doados **não** integrarão a propriedade da FUTEL, pois serão entregues pelos DOADORES, diretamente aos BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES do Torneio, no dia do evento, consoante dispõe o art. 6º da Lei nº 10.966 de 18 de novembro de 2011, e serão utilizados no 1º Torneio de Pesca Esportiva em Caiaque - 2024 - evento

esportivo, lazer e recreação, conforme previsto neste Edital, nos termos do art. 4º do Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RAMO DE ATIVIDADE

3.1.) O objeto ora concedido é destinado exclusivamente ao ramo de publicidade da marca conforme previsto na Lei nº 10.966, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá à DONATÁRIA:

- a. Executar o encargo / contrapartida em conformidade com o Edital e Estudo Técnico Preliminar - ETP, do Procedimento Simplificado, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- b. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- c. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências da FUTEL, quando necessário;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- e. Comunicar ao(à) DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- f. Executar ou permitir a execução do encargo, conforme consta na proposta de doação, observada a legislação em vigor;
- g. Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber;
- h. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

- i. Manter, durante toda a execução do contrato as condições do Processo Simplificado de Escolha;
- j. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da exploração publicitária concedida em contrapartida ao recebimento da doação.

5.2. Caberá ao DOADOR (A):

- a. Executar o objeto do contrato em conformidade com o Edital e Estudo Técnico Preliminar - ETP, deste Procedimento Simplificado de Escolha, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- b. Fornecer os bens materiais doados em perfeitas condições de uso e, em se tratando de gêneros alimentícios, os produtos que apresentarem condições impróprias para o consumo, embalagem danificada, prazo de validade vencido e não atenderem às exigências do Edital e do Contrato, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes deste procedimento;
- c. Na entrega, será observada a boa qualidade dos produtos no que se refere à higiene e conservação, em conformidade com as normas sanitárias dos órgãos reguladores competentes;
- d. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços ou ao fornecimento dos bens objeto do presente ajuste;
- e. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- f. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- g. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- h. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- i. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.
- k. Exercer unicamente o ramo que lhe foi concedido por meio da Concessão Administrativa de Uso do espaço público para exploração publicitária, em contrapartida à doação de serviços, conforme descrito e caracterizado no objeto do Processo Simplificado de Escolha, observando as exigências legais pertinentes;
- l. Responder pelos danos sofridos por terceiros decorrentes de conduta, comissiva ou omissiva, negligente, imprudente ou imperita na realização da doação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a utilização do presente Contrato de doação para fins publicitários, ressalvadas as obrigações previstas como encargo neste instrumento e a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador após o início da prestação dos serviços objeto da doação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

7.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Contrato, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764/2019.

CLÁUSULA NONA – DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

9.1. A outorga desta concessão administrativa de uso é feita a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado.

9.2. Quando a Concessionária / Donatária optar pela desistência da concessão administrativa de espaço para exploração publicitária, deverá comunicar, formalmente, o fato ao DOADOR (A) com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

9.3. A Concessionária / Donatária poderá revogar a Concessão Administrativa de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Concessionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

9.4. Em caso da Concessionária / Donatária optar pela desistência ou revogação da concessão administrativa de espaço para exploração publicitária, nos termos do item 9.2. e 9.3. o DOADOR (A) poderá, mediante aviso de no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir a prestação dos serviços doados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO

10.1. A Concessionária / Donatária poderá revogar a Concessão Administrativa de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Concessionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

10.2. Em caso da Concessionária / Donatária optar pela desistência ou revogação da concessão administrativa de espaço para exploração publicitária, nos termos do item 9.4. e 10.1, o DOADOR (A) poderá, mediante aviso de no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir a prestação dos serviços doados.

10.3. Unilateralmente por:

10.3.1. atraso injustificado para entrega dos bens doados pela Concessionária;

10.3.2. constatação de que o DOADOR (A) / Concessionário procedeu a locação, cessão ou transferência a terceiros da área concedida;

10.3.3. descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

10.3.4. amigavelmente, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou por desistência do concessionário, reduzida a termo;

10.3.5. no término do prazo da concessão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Qualquer alteração de forma do presente Contrato, poderá ser determinada pela Donatária, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os bens materiais doados serão destinados à utilização de toda a comunidade, usuários, visitantes e participantes dos eventos esportivos realizados pela FUTEL, nos termos do objeto deste Procedimento Simplificado de Escolha, consoante o que dispõe a Lei Municipal nº 10.966/2011 e alteração posterior, bem como no Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011.

12.2. O sistema de distribuição dos dados ficará à cargo da FUTEL e Prefeitura Municipal de Uberlândia, conforme cronograma do Torneio.

12.3. Os casos omissos, assim como as dúvidas oriundas deste Contrato serão dirimidas com base nos Princípios Gerais do Direito Público e nas normas da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL
Av. José Roberto Migliorini, 850, Bairro Santa Mônica - Uberlândia/ MG
Fone (34) 3235-6289 / 3235-6165

13.1) A CONCESSIONÁRIA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei nº [12.846/2013](#)) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

13.2) As Partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda a vigência do contrato.

13.3) A CONCESSIONÁRIA assume as seguintes obrigações:

I - Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

III - Não empregar trabalho escravo ou infantil, exceto nos casos legalmente admitidos;

IV - Participar de treinamentos oferecidos pela CONCEDENTE relacionados à lei anticorrupção ou às políticas internas de integridade.

13.4) A CONCESSIONÁRIA tem a obrigação de comunicar imediatamente à CONCEDENTE, por escrito, caso tome conhecimento de algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG, para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Uberlândia/MG, em ____ de _____ de 2024.

EDSON CEZAR ZANATTA

Diretor Geral da FUTEL

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: